

Lei nº 368/92.

Ementa:

Concede aumento ao funcionalismo público, estatutário, contratado, aposentado, e pensionistas do município e dá outras providências.

↓ Prefeito do município de Ibitimir, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitimir aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

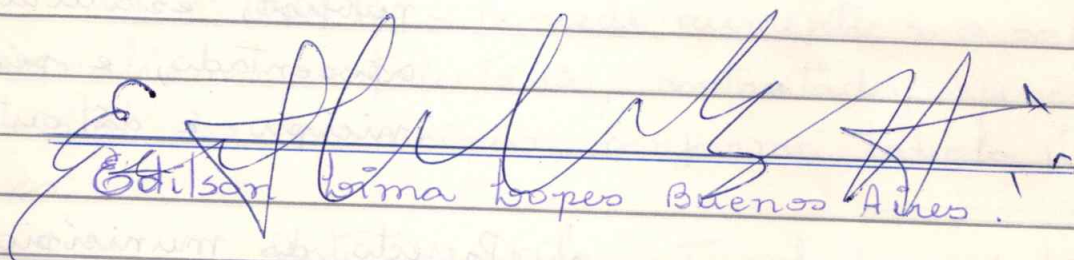
Art. 1º → Concede aumento nos salários dos funcionários, estatutários, contratados, aposentados, e pensionistas do município, conforme tabela única em anexo.

Art. 2º → As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º → Esta lei entrará em vigor

vigor na data de sua publicação, ficando revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de
1992.



Edilson Lima Lopes Buenos Aires.

*. Prefeito *